



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

ATA Nº 003/2018

RESOLUÇÃO 01/2018

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (02/05/2018), às 13h30min, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Assistência Social, Sala de Reuniões, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso, conforme lista de presença. Também se fizeram presentes a Assistente Social Scheila Daiana Porto, Secretária Executiva do Conselho e o Senhor Aroldo José Tambosi, Secretário Municipal de Assistência Social. Os trabalhos iniciais foram coordenados por Scheila Daiana Porto, o qual realizou apresentação da Pauta, conforme segue: leitura e aprovação da ata; correspondências; regimento interno; fundo municipal do idoso e informes. Antes de iniciar com a leitura da ata, Scheila destacou que as representantes da educação não justificaram a ausência na reunião. Na sequência realizou a leitura da ata, que foi colocada em votação pelo Presidente Senhor Mario Nardelli, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Com relação às correspondências, Scheila destacou o ofício nº 01/2018/CMI que foi encaminhado ao Secretário de Saúde, solicitando o nome de um representante titular para substituir o Senhor Paulo Cezar Possamai, sendo que até o momento não houve retorno. O regimento interno novamente foi assunto de pauta, onde Scheila destacou os Artigos 12 e 15 que fala sobre a maioria simples e a maioria absoluta, sendo esta uma das dúvidas dos conselheiros e ficou claro que a diferença entre Maioria Absoluta e Simples, é que na absoluta são 50% do total dos conselheiros, na simples é 50% dos presentes à reunião. Já o Artigo 17 fala sobre a instalação das reuniões que ficou definido que a segunda chamada será após 15 minutos com a presença de qualquer número, todavia se houver alguma deliberação será necessária maioria absoluta. Ainda sobre o regimento, Scheila destacou os Artigos 21 e 22 que fala sobre as atribuições da Secretaria Executiva e que o servidor designado deve ser nomeado pelo prefeito, sendo que a Secretaria de Assistência, na pessoa do Seu Aroldo já encaminhou ofício ao Executivo e está tomando as devidas providências. Colocado em apreciação pelo Presidente o Senhor Mario Nardelli, o regimento interno do CMI – Conselho Municipal do idoso foi aprovado por unanimidade que resultou na resolução 01/2018. Ficou definido que na próxima reunião será entregue uma cópia do regimento para cada conselheiro. Com relação ao Fundo Municipal do Idoso, cada conselheiro recebeu uma cópia do decreto 1.178 de 20 de abril de 2018 que “dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências”. O Conselho também foi informado que será necessário a inclusão do Fundo no PPA – Plano Plurianual, porém tem que ser realizado Audiência Pública antes. Sobre o CNPJ e a conta bancária do Fundo Seu Aroldo já está verificando junto a contabilidade os procedimentos para encaminhar. Ainda sobre o Fundo, a secretária executiva Scheila, ficou de verificar quais são as multas que trata a lei 10.741, uma vez que no artigo 6º cita que estas constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso. Após discussão da matéria da pauta, a Conselheira Izabel levantou dúvidas com relação aos procedimentos para denúncias diante de possíveis situações de negligência com relação a pessoa idosa, neste sentido foi destacado o canal do disque 100 que é um serviço de utilidade pública da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, em especial as que atingem populações com vulnerabilidade acrescida, como as Pessoas Idosas, entre outras. Além do disque 100, outros canais de denúncias são a Secretaria de Assistência Social e o próprio Conselho do Idoso, conforme previsto na lei Municipal 1266 e no regimento interno. Ficou definido a possibilidade de organizar um material informativo falando sobre todos os canais de denúncia



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Rua Paulo Possamai, 290, Centro, Laurentino – CEP: 89170-000.

Fone: (47) 3546.1014

E-mail: sas@laurentino.sc.gov.br

e sobre o papel do Conselho. Ainda com relação as denúncias foi relatado que tem áreas no município descoberto por agentes comunitários de saúde, outras que tem o agente, mas este não está passando nas residências sendo que estes servidores poderiam estar identificando possíveis situações de maus tratos contra a pessoa idosa. A conselheira Izabel destacou que na sua área (Rodovia SC 350, próximo ao portal) há 05 anos não recebe a visita de um agente de saúde, bem como tem comentários de que outras pessoas possam estar assinando no lugar dos moradores; A conselheira Avali, destacou que na sua área (Prefeito José Tambosi, próximo a igreja católica) está há dois anos sem receber a visita do agente de saúde. Neste sentido o conselheiro João sugeriu o contato com a enfermeira Juliana que é a Coordenadora dos agentes de saúde, a fim de verificar se há mais áreas descobertas, e o conselho definiu que será encaminhado ofício ao Secretário de Saúde sobre a situação, solicitando informações. A vice presidente Daiana e o Conselheiro João sugeriram a elaboração de um diagnóstico sobre a situação da pessoa idosa no município para posterior encaminhamentos, sendo possível a utilização de dados da saúde. A conselheira Lúcia destacou o trabalho que está sendo realizado pela Pastoral da Saúde. Conforme calendário, a próxima reunião do Conselho ocorre no dia 06 de junho, às 13h30min. Nada mais a ser tratado deu-se por encerrada a reunião, e eu Scheila Daiana Porto, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos membros presentes.

Marco Marzulli
Angelite Triadepali
Laudine F. Pessanai
Marcelo Tenetti
Lucia Gonzatti
Scheila
D

